



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 001/2023 – PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2023 – PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – PMC

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE CAETÉS E
DO OUTRO A EMPRESA **J M**
DE MORAIS
EMPREENDEMENTOS
LTDA - EPP, COMO
MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste negócio jurídico, representada por seu atual Prefeito, o **Sr. Nivaldo da Silva Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 749.565.154-72, portador da cédula de RG nº 4.301.811 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 18, Centro, 55.360-000, Caetés/PE e do outro lado a empresa **J M DE MORAIS EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida à PC Pedro Paulo Filho, nº 04, Sala 02, 2º Andar, Bairro Centro – Jupi/PE – CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.984.335/0001-88, FONE: (81) 9.9844-5552, neste ato representada pelo **Sr. Johnson Marques de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.205-726 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 050.724.944-54, residente e domiciliado na R. Padre Lima e SA, nº 433, Bairro IPSEP – Recife/PE – CEP: 51.350-300, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**, e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa de Arquitetura ou Engenharia especializada na utilização de plataforma BIM para a produção de projetos executivos arquitetônicos (LOD 300) e complementares para construção de quatro quadras esportivas cobertas, sendo elas veiculadas as seguintes escolas: **Escola Municipal Manoel Izidorio – povoado Atoleiros; Escola Municipal Antônia de Abreu – sítio Caldeirão do Chapéu; Escola Municipal José Machado Wanderley – sítio Várzea Suja e Escola Municipal José Joaquim da Silva – sítio Várzea dos Bois.**

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. O valor global do presente contrato será a importância de **R\$ 108.377,58 (Cento e oito mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),**

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os projetos, contados da data de recebimento dos projetos especificados no empenho.

2.3. A contratada deverá apresentar para pagamento:

- Apresentação da Nota Fiscal da elaboração dos projetos discriminados;
- Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência **bancária**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				P/MÊS	Nº MESES	TOTAL		
A	EQUIPE TÉCNICA							
1.0	Pessoal de Nível Superior (Elaboração de projeto de arquitetura e complementares)							
1.1		homem/mês	P8061	1,00	1,00	1,00	16.076,54	16.076,53
1.2	Engenheiro de projetos pleno Arquiteto pleno	homem/mês	P8014	1,00	1,00	1,00	10.575,81	10.575,80
								26.652,33
2.0								
2.1		homem/mês	P8163	1,00	1,00	1,00	2.072,07	2.072,07
2.2		homem/mês	P8028	1,00	1,00	1,00	1.300,82	1.300,81
2.3		homem/mês	P8113	1,00	1,00	1,00	1.748,64	1.748,63
	Pessoal Nível Médio (Levantamento de campo)							5.121,51
								31.773,84
3.0	Topógrafo Auxiliar de Topografia							
3.1	Motorista de Veículo Leve	homem/mês	P8060	1,00	1,00	1,00	19.291,84	19.291,84
								19.291,84
								51.065,68
B								
4.1		%					84,04%	26.702,73
	Subtotal A1							26.702,73
4.2	(item 1.0 + 2.0) Consultoria Especial (Orçamento, especificações e memorial descritivo)	%					20,00%	3.858,36
	Engenheiro Consultor Especial							3.858,36
								30.561,09
								81.626,77
C		%					4,00%	3.265,07
	Subtotal A2 (item 3.0)							3.265,07
	SUBTOTAL A (1.0 + 2.0 + 3.0)							3.265,07
D	ENCARGOS SOCIAIS							
	Encargos Sociais (% do Subtotal A1)	h	E8889	44,00	1,00	44,00	28,83	1.268,63
		h	E8889	176,00	1,00	176,00	5,81	1.023,26
								2.291,89
E		mês	B8958	1,00	1,00	1,00	2.818,99	2.818,99
								2.818,99
								90.002,72
F		%					10,00%	9.000,27
	Encargos Sociais Consultoria (% do Subtotal A2)							9.000,27
								99.002,99
G		%					9,469%	9.374,59
	ubtotal B2							9.374,59
	SUBTOTAL B (B1 + B2)							9.374,59
	SUBTOTAL A + SUBTOTAL B							9.374,59
	CUSTOS ADMINISTRATIVOS [% de (A + B)]							9.374,59
	SUBTOTAL							9.374,59



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	T A L C								
VEÍCULOS Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - h. prod. Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - h. improd.	S U B T O T A L D								
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO Instrumentos Topográficos e Acessórios	S U B T O T A L E								
	TOTAL 1								
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% A, B, C..... E)	TOTAL 2								
DESPESAS FISCAIS (% A, B, C..... F)									
VALOR GLOBAL =====>								R\$	108.377,58

CLÁUSULA TERCEIRA - Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal, perante a Contratante devidamente preenchida;

CLÁUSULA QUARTA - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA OITAVA - São responsabilidades da futura CONTRATADA:

- 8.1.** Elaborar o objeto deste Aviso, nas condições aqui estipuladas, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho;
- 8.2.** Entregar os projetos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 140, da Lei Nº 14.133/21, no local informado pela Secretaria de Educação, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;
- 8.3.** A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de erros elaborados nos projetos que possam causar prejuízo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS/PE/ PREFEITURA DE CAETÉS, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.6.** Comunicar imediatamente a esta SECRETARIA os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - A Contratante obriga-se à:

- 9.1.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos do objeto deste contrato.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA -

- 10.1.** Os projetos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a partir do contrato assinado.
- 10.2.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.3. Todos os projetos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Projetos ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Caetés-PE;

10.4. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

10.4.1 DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 23 - CENTRO, CAETÉS/PE – PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.4.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos projetos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

10.4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá o prazo máximo de até 24 (horas), podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os projetos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Aviso.

10.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos projetos e consequente aceitação.

10.6. Após o recebimento provisório, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE atestará a Nota Fiscal se constatado que os projetos atendem ao contrato;

10.7. Caso os projetos se encontrem desconforme ao exigido neste Aviso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contados da notificação;**

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos projetos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS-PE recusará os projetos nas seguintes hipóteses:

10.9.1. Qualquer situação em desacordo entre os projetos e este Aviso ou a Nota de Empenho;

10.9.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Aviso e na proposta adjudicada;

10.10.3. Apresentarem vícios na elaboração dos projetos.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Somente ocorrerá reajuste de preços, nos moldes e autorizações legais permitidas, conforme **art. 124 da Lei Nacional 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.368.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todo o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 001/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caetés, 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

NIVALDO DA SILVA MARTINS
CPF nº 749.565.154-72
PREFEITO DE CAETÉS/PE

CONTRATADO:

J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS
LTDA - EPP
CNPJ nº 32.984.335/0001-88
JOHNSON MARQUES DE MORAIS
CPF nº 050.724.944-54
REPRESENTANTE LEGAL